



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Interessado: COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Autoria: Prefeito Municipal

1 - RELATÓRIO

Vistos, etc.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Redação, Justiça e Legislação (ofício CRJL nº 21/2025) acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração do período do mandato dos diretores nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal, que passa de 02 (dois) para 03 (três) anos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Cafeara, por sua vez, assevera que compete privativamente ao Prefeito promover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores (art. 63, inciso IX) e organizar os serviços internos das repartições criadas por lei (art. 63, inciso XXIV).

No mesmo sentido o art. 43 da Lei Orgânica Municipal preleciona que é de iniciativa privativa do Prefeito o Projeto de lei que disponha sobre criação, transformação e extinção de cargos públicos (inciso I) e sobre criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração direta (inciso III).

No mérito, não se vislumbram irregularidades formais no Projeto de Lei ora em análise.

Vale registrar que a análise jurídica realizada pelo Departamento Jurídico da Câmara é apenas quanto aos aspectos legais, jurídicos e regimentais, não cabendo aqui a análise da aplicabilidade dos critérios e parâmetros pretendidos pelo Poder Executivo.

3 - CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
Departamento Jurídico

Por todo o exposto, o presente projeto de lei está apto para ser votado pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 04 de dezembro de 2025.

Leonardo Fregonesi de Moraes
Leonardo Fregonesi de Moraes
Procurador Jurídico
OAB/PR 68.566